



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governos do Município

LEI Nº 1.929/2010.

Dispõe sobre os ajustes e revisões do Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAJAZEIRAS – PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes e as revisões necessárias ao Plano Plurianual – PPA, 2010/2013, aprovado pela Lei nº 1.868/2009, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 2º. – As alterações autorizadas no artigo anterior se darão nos anexos das ações, metas e programas aprovados pela Câmara Municipal de Cajazeiras a partir de 2009, notadamente quanto a:

- I. Eficientização da iluminação pública: sede e distritos – Secretaria de planejamento;
- II. Centro de Referência e Assistência Social, CREAS – Secretaria de Cidadania e Promoção Social;
- III. Banco de Alimentos – Secretaria de Cidadania e Promoção Social;
- IV. Restaurante Popular – Secretaria de Cidadania e Promoção Social;
- V. Atenção à comunidade esportiva de Cajazeiras, em especial crianças e adolescentes, com a criação do Conselho e respectivo Fundo Municipal de Esporte Amador, órgão que integrará a Secretaria de Juventude Esporte e Turismo.
- VI. Transferência do programa “Habitação” da Unidade Secretaria de Infra-Estrutura para a Secretaria de Cidadania e Promoção Social – Lei 1.871/09.
- VII. Inclusão das Unidades:
 - a) Secretaria especial de políticas públicas para as mulheres e sua estrutura.
 - b) Inclusão dos Fundos do Meio Ambiente, de Assistência Social e outros que tenham sido criados com a aprovação da Câmara Municipal de Cajazeiras a partir de 2009.

Art. 3º. – A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, e a Secretaria Executiva da Transparência e Orçamento Democrático são as responsáveis pela coordenação do processo de ajustes e revisões do PPA de que trata esta lei, para a devida inserção das alterações no sistema.

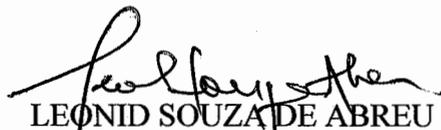


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 08 de dezembro de 2010.


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal